



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 30 de setembro de 2015

Ata Nº 19

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado. -----

Não compareceu a senhora Vereadora Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de Falta

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto justificou a ausência da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, à presente reunião, em virtude de se encontrar doente.-----

Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta.-----

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 187, de 29 de setembro, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 730.651,12 (setecentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e um euros e doze cêntimos), dos quais € 278.571,07 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e um euros e sete cêntimos) referem-se a operações de tesouraria.

Clube das Artes - Agradecimento

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta de uma carta do Clube das Artes a agradecer o apoio prestado pelo Município às suas atividades e a informar que o valor dos seus trabalhos vendidos durante a Exporeg 2015, depois de deduzido o pagamento de um almoço-convívio entre todos os seus membros, foi doado à Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, na importância de € 150,00 (cento e cinquenta euros).-----

O Executivo Municipal agradeceu o empenho demonstrado por todos os membros do Clube de Artes e manifestou o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

seu incentivo para que continuem nesta senda.-----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros.-----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 16 de setembro de 2015, foi aprovada por unanimidade.-----

Relatório de Gestão das Piscinas Municipais Victor Martelo – Época Balnear 2015

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Informação n.º 05/VP/2015, por si firmada em 28 de setembro, p.p., atinente ao relatório de gestão das Piscinas Municipais Victor Martelo (descobertas) da época balnear de 2015; informação ora transcrita:-----

“INFORMAÇÃO N.º05 /VP/2015

RELATÓRIO DE GESTÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS VICTOR MARTELO (DESCOBERTAS) - ÉPOCA BALNEAR 2015

ÉPOCA BALNEAR DAS PISCINAS DESCOBERTAS

1. UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DE PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS

1.1. Totais das entradas mensais nas piscinas municipais descobertas

ÉPOCA	JUN	JUL	AGOS	SET	TOTAL
2006	3725	9728	10953	1843	26.249
2007	5432	10724	10.756	1331	28.243
2008	6661	10564	10160	486	27.871
2009	7.982	10.055	13.309	735	32.081
2010	5.858	12.131	14.160	1.345	33.494
2011	5.832	10.969	11.190	117	28.108
2012	5.369	9.570	13.046	237	28.222
2013	5.481	12.479	16.548	1.317	35.825
2014	5.481	8.688	13.614	1.184	28.967
2015	8.472	7.570	13141	774	33.226

1.1.2. Atribuição de entradas livres a instituições

ÉPOCA	TOTAL
2006	913
2007	2.353
2008	3.187
2009	3.829
2010	6.076
2011	3.574
2012	2.867
2013	4.468
2014	4.112
2015	4.556



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. RESULTADOS DE OCORRÊNCIAS DURANTE A ÉPOCA BALNEAR

Ocorrências	Estatísticas
Afogamento	8
Hemorragias	64
Picadas Insetos	17
Hematoma	5
Insolação	1
Outros	6

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz: Utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 29/VP/2015, por si firmado em 28 de setembro, p.p., referente a pedido de utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo (cobertas), formulado pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, para aulas de natação para as crianças do jardim-de-infância e centro de atividades ocupacionais, durante o corrente ano letivo 2015-2016. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo (cobertas) à Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 15 às Grandes Opções do Plano e n.º 15 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2015

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 15/GP/CPA/2015, por si firmado em 16 de setembro, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 15 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 15 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve: -----

"DESPACHO Nº 15/GP/CPA/2015

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 15 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2015.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação."



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais, dando conta dos mesmos, que se transcrevem: -----



Município de Reguengos de Monsaraz

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2015
Alteração Nº 15

Obj	Prog	Projeto	Ac. Subic.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Unid. (Mês/Ano)	Despesas									Anos Seguintes		
								Dotação Atual			Ano Corrente - 2015			Dotação Corrigida			2016	2017	2018 e seguintes
								Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total			
2	3			QUALIDADE DE VIDA E AMBIENTE CIDADEAMBIENTE - Requalificação Urbana e Ambiental				5.243.131,00	0,00	5.243.131,00	12.500,00	0,00	12.500,00	5.255.631,00	0,00	5.255.631,00			
2	3	20102311		INVESTIMENTOS EM IMÓVEIS				4.232.070,00	0,00	4.232.070,00	12.500,00	0,00	12.500,00	4.244.570,00	0,00	4.244.570,00			
2	3	20102311	1	Investimentos em imóveis - terrenos	0102070101	CM	01/10/12/15	4.500,00	0,00	4.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00	17.000,00	0,00	17.000,00			
4	2			COOPERAÇÃO COM AS FREGUESIAS E COM A SOCIEDADE CIVIL				1.372.985,00	0,00	1.372.985,00	-16.500,00	0,00	-16.500,00	1.356.485,00	0,00	1.356.485,00			
4	2	20134204		PROCVIL - Segurança, Proteção e Cooperação com a	010207010307	ACP	01/11/12/16	994.905,00	0,00	994.905,00	-16.500,00	0,00	-16.500,00	978.405,00	0,00	978.405,00			
4	2	20134204		Recuperação do Edifício da Antiga Aldega da Cerúvia para Despachamento Territorial da GNR e Beneficiação e Requalificação do Posto da GNR de Telheiro/Monsaraz	010207010307	ACP	01/11/12/16	200.400,00	0,00	200.400,00	-16.500,00	0,00	-16.500,00	273.900,00	0,00	273.900,00			
5	2			MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL				13.723.049,00	0,00	13.723.049,00	4.000,00	0,00	4.000,00	13.727.049,00	0,00	13.727.049,00			
5	2	20105201		EFICIÊNCIA - Rigor na Gestão dos Recursos Municipais				13.199.099,00	0,00	13.199.099,00	4.000,00	0,00	4.000,00	13.203.099,00	0,00	13.203.099,00			
5	2	20105201	2	CUSTOS COM PESSOAL				5.493.600,00	0,00	5.493.600,00	3.000,00	0,00	3.000,00	5.496.600,00	0,00	5.496.600,00			
5	2	20105201	2	ajudas variáveis ou eventuais				172.000,00	0,00	172.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	175.000,00	0,00	175.000,00			
5	2	20105201	2	ajudas de custo	0102010204	RHU	01/10/12/16	8.000,00	0,00	8.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00			
5	2	20105204		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				363.800,00	0,00	363.800,00	1.000,00	0,00	1.000,00	364.800,00	0,00	364.800,00			
5	2	20105204	4	outras despesas correntes - serviços bancários	010206020304	DIV	01/11/12/16	10.750,00	0,00	10.750,00	1.000,00	0,00	1.000,00	11.750,00	0,00	11.750,00			
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP								310.100,00	0,00	310.100,00	0,00	0,00	0,00	310.100,00	0,00	310.100,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

Data de Emissão: 16-09-2015 15:47:29

Data de Despacho: 16-09-2015

Pág. 1/1



Município de Reguengos de Monsaraz

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2015

Despesa

Alteração Nº 15

Código	Classificação Económica	Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
				Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
0102		CÂMARA MUNICIPAL					
0102 01		Despesas com o pessoal					
0102 0102		Abonos variáveis ou eventuais					
0102 010204		Ajudas de custo	8.000,00	3.000,00		11.000,00	
0102 06		Outras despesas correntes					
0102 0602		Diversas					
0102 060203		Outras					
0102 06020304		Serviços bancários	10.700,00	1.000,00		11.700,00	
		Despesas Correntes:	18.700,00	4.000,00	0,00	22.700,00	
0102 07		Aquisição de bens de capital					
0102 0701		Investimentos					
0102 070101		Terrenos	1.000,00	12.500,00		13.500,00	
0102 070103		Edifícios					
0102 07010307		Outros	422.820,00	16.500,00		406.320,00	
		Despesas de Capital:	423.820,00	12.500,00	0,00	411.320,00	
		Total do Orçamento 0102:	442.520,00	16.500,00	0,00	442.520,00	
		Total do Orçamento 01:	442.520,00	16.500,00	0,00	442.520,00	
		Total de despesas correntes:	18.700,00	4.000,00	0,00	22.700,00	
		Total de despesas de capital:	423.820,00	12.500,00	0,00	411.320,00	
		Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Totais:	442.520,00	16.500,00	0,00	442.520,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

Emitido em: 16-09-2015 15:48:05

Data de Despacho: 16-09-2015

Pág. 1/1

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro e do senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto de abstenção do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais. -----

Posição do Município de Reguengos de Monsaraz Relativamente ao Fluxo de Refugiados

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 82/GP/2015, por si firmada em 28 de setembro, p.p., atinente à posição deste Município relativamente ao fluxo de refugiados; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 82/GP/2015

POSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ RELATIVAMENTE AO FLUXO DE REFUGIADOS

Considerando que:

- *Desde que a atual crise de refugiados se intensificou, os movimentos solidários para o seu acolhimento começaram a suceder-se em toda a Europa;*
- *Em Portugal, compete ao Governo promover e coordenar uma estratégia de solidariedade para com os refugiados que garanta, nomeadamente, o seu acolhimento em condições dignas e a sua integração na sociedade civil;*
- *A Associação Nacional de Municípios Portugueses demonstrou total disponibilidade para cooperar ativamente na construção de soluções para os refugiados, no sentido de integrar e coordenar respostas públicas, no âmbito de uma estratégia que considera ter que ser delineada a nível nacional;*
- *O Município de Reguengos de Monsaraz encara a presente situação como uma crise humanitária, sendo importante que as soluções sejam encontradas de forma conjunta, serena e articulada, com a compreensão da população local;*
- *O Município de Reguengos de Monsaraz está solidário com este flagelo e disponível, dentro das suas disponibilidades, para colaborar com todas as entidades interessadas em combater este drama humano, de forma a encontrar soluções que permitam uma ajuda real de alojamento, de acompanhamento e integração dos refugiados que fogem à guerra, à fome, à pobreza existentes nos seus países de origem;*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *Que delibere no sentido de manifestar junto da Associação Nacional de Municípios Portugueses a solidariedade do Município de Reguengos de Monsaraz para com os refugiados e demonstrar a sua disponibilidade para participar com outros municípios e respetivas autoridades nacionais com responsabilidade na matéria, na estratégia que vier a ser definida em prol dos refugiados;*
- b) *Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 82/GP/2015;-----
- b) Em consonância, manifestar junto da Associação Nacional de Municípios Portugueses a solidariedade deste



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Município para com os refugiados e demonstrar a sua disponibilidade para participar com outros municípios e respetivas autoridades nacionais com responsabilidade na matéria, na estratégia que vier a ser definida em prol dos refugiados; ---

c) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Protocolo de Colaboração a Celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Agência de Viagens e Turismo “ABOUTDREAMS – Atividades Turísticas, Lda.”

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 83/GP/2015, por si firmada em 28 de setembro, p.p, atinente à aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar entre este Município e a Agência de Viagens e Turismo “ABOUTDREAMS – Atividades Turísticas, Lda.”; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 83/GP/2015

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO “ABOUTDREAMS, ATIVIDADES TURÍSTICAS, LDA.”

Considerando que,

- A “Aboutdreams, Atividades Turísticas, Lda.”, pessoa coletiva n.º 510 283 047, licenciada pelo Turismo de Portugal com o RNAVT n.º 3800, com sede à Urbanização Quinta da Luz, Lote 42, em Reguengos de Monsaraz, é uma Agência de Viagens e Turismo que concebe programas promocionais da região do Alentejo;

- A “Aboutdreams, Atividades Turísticas, Lda.”, também dispõe de uma panóplia de pacotes de oferta para viagens em todo o mundo, nomeadamente, reservas áreas, marítimas e de caminho de ferro; reserva de hotéis nacionais e internacionais; aluguer de veículos em Portugal e no estrangeiro; reserva de pacotes de férias em Portugal e no estrangeiro, reservas de restaurantes salas de reuniões, congressos, incentivos, transferes privados, assistência, guias intérpretes, entre outros serviços em Portugal como no estrangeiro;

- A “Aboutdreams, Atividades Turísticas, Lda.” pretende oferecer condições especiais de desconto de 5% sobre todos os valores dos pacotes, o que não inclui as taxas, aos trabalhadores do Município de Reguengos de Monsaraz e seus acompanhantes (pai e mãe ou cônjuge e filhos, dependendo do estado civil do trabalhador);

- É necessário definir as regras de colaboração entre as partes;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Agência de Viagens e Turismo “Aboutdreams, Atividades Turísticas, Lda.”, a qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,
- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

sob a presente proposta.”

Outrossim, a minuta do sobredito Protocolo de Colaboração, que ora se transcreve: -----

“Protocolo

1ª Outorgante: **ABOUTDREAMS, ACTIVIDADES TURÍSTICAS LDA**, Agência de Viagens e Turismo, licenciada pelo Turismo de Portugal com o RNAVT nº 3800, sede em Urbanização Quinta da Luz, lote 42, 7200 Reguengos de Monsaraz, com número de identificação fiscal nº 510283047

2ª Outorgante: _____, com sede em _____, com o número de identificação fiscal nº _____. É estabelecido o seguinte protocolo, que se rege pelas condições específicas abaixo indicadas:

1ª Cláusula

Âmbito

As partes estabelecem o presente Protocolo conjugando sinergias e recursos para permitir a aquisição de produtos ABOUT DREAMS com vantagens especiais para os funcionários do 2º outorgante.

2ª Cláusula

Produtos e Serviços

A ABOUT DREAMS é uma agência de viagens e turismo com um destaque especial na região Alentejo, concebendo programas para dar a conhecer o Alentejo promovendo a cultura, a história e as tradições desta região e de Portugal.

Todos os produtos concebidos estão visíveis no site www.about-dreams.pt

Para além dos produtos existentes no nosso site, a ABOUT DREAMS também produz programas por medida, mediante solicitação dos clientes, para todo o mundo. A ABOUT DREAMS é ainda distribuidor de diversos operadores nacionais e internacionais colocando à disposição dos funcionários do 2º Outorgante todos os pacotes destes operadores para viagens em todo o mundo com as condições presentes neste protocolo. Entre os diversos serviços que se propõe a prestar destacam-se os seguintes:

- Reservas aéreas, marítimas e de caminho de ferro
- Reserva de Hotéis Nacionais e Internacionais
- Aluguer de veículos em Portugal e no estrangeiro
- Reserva de pacotes de férias em Portugal e no estrangeiro
- Outros serviços – A ABOUT DREAMS compromete-se ainda a gerir todos os pedidos que lhe sejam efetuados para reservas de restaurantes, salas de reuniões, congressos, incentivos, transferes privados, assistência, guias intérpretes, entre outros tanto em Portugal como no estrangeiro

3ª Cláusula

PEDIDOS DE RESERVA

Os pedidos de reserva dos produtos ABOUT DREAMS deverão ser efetuados para o endereço geral@about-dreams.pt. Nos pedidos de reserva deverá ser sempre identificado:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Programa pretendido*
- *Número de pessoas*
- *Data pretendida*
- *Idade dos clientes e referência à existência de crianças no grupo*
- *Nome completo dos clientes*
- *Identificação de clientes com necessidades especiais, caso existam*
- *Caso exista algum pedido específico do cliente, nomeadamente no que diz respeito à alimentação*
- *Contacto do cliente*

4ª Cláusula

PRODUTO POR MEDIDA

Os pedidos de programas por medida da ABOUT DREAMS deverão ser efetuados para o endereço geral@about-dreams.pt. Nos pedidos de reserva deverá ser sempre identificado:

- *Destino pretendido e/ou tipo de viagem desejada*
- *Número de pessoas*
- *Data pretendida*
- *Idade dos clientes e referência à existência de crianças no grupo*
- *Nome completo dos clientes*
- *Identificação de clientes com necessidades especiais, caso existam*
- *Caso exista algum pedido específico do cliente, nomeadamente no que diz respeito à alimentação*
- *Contacto do cliente*

5ª Cláusula

ALTERAÇÕES e CANCELAMENTOS

Todas as alterações e cancelamentos estão sujeitos às condições gerais da ABOUT DREAMS que constam deste protocolo.

6ª Cláusula

CONDIÇÕES E PREÇOS

Todos os produtos da ABOUT DREAMS terão um desconto de 5% sobre todos os valores dos pacotes, à exceção das taxas que não são objeto de desconto, para os funcionários do 2º outorgante e seus acompanhantes, entendendo-se por acompanhantes: Pai e Mãe do titular (se solteiro) Cônjuge e filhos do titular (se casado). Para poder usufruir destas condições, o cliente deverá prestar prova do seu vínculo laboral. Estão excluídos deste acordo o embarque de veículos, todo o tipo de taxas e outros suplementos não comissionáveis, bem como a venda de bilhetes aéreos isolados.

7ª Cláusula

PAGAMENTOS



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Para pagamento das suas viagens particulares, os funcionários do 2º outorgante poderão utilizar cheque, dinheiro ou efetuar transferência bancária. Os clientes deverão efetuar todos os pagamentos de acordo com as condições gerais da ABOUT DREAMS constantes neste protocolo.

Dados para pagamento:

ABOUT DREAMS – Actividades Turísticas, Lda.

BANCO – MILLENNIUM BCP

NIB – Número de Identificação Bancária

0033 – 0000 – 45423968496 – 05

IBAN – Número Internacional de Conta Bancária

PT50 – 0033 – 0000 – 45423968496 – 05

BIC/SWIFT – Código de Identificação do Banco

COMPTPL

Após efetuada a transferência bancária, o cliente deverá enviar comprovativo de transferência bancária por email para financeiro@about-dreams.pt. No descritivo da transferência deverá obrigatoriamente constar referência à viagem que está a ser paga bem como nome do cliente.

8ª Cláusula

PROMOÇÃO E MARKETING

Cabe ao Primeiro Outorgante enviar ao Segundo Outorgante, toda a informação referente à promoção dos serviços e produtos protocolados e/ ou de campanhas específicas que decorram durante a vigência do protocolo. Toda a informação deverá ser remetida para o contacto indicado pelo 2º outorgante.

O 2º outorgante divulgará o presente protocolo e os produtos do 1º outorgante junto dos seus funcionários, pelos meios habituais.

9ª Cláusula

CONTACTOS

Os contactos para a ABOUT DREAMS deverão ser feitos por email ou para um dos contactos abaixo:

email: geral@about-dreams.pt

contactos telefónicos: 962267887 | 932323390 | 962267887

10ª Cláusula

VALIDADE

O presente acordo é válido pelo período de um ano após a sua assinatura, a não ser que seja rescindido por uma das partes integrantes do mesmo. O mesmo renova-se automaticamente por períodos consecutivos de 1 ano.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados pelos respetivos representantes dos Outorgantes, ficarão na posse de cada um deles;

CONDIÇÕES GERAIS

As presentes Condições Gerais contratuais destinam-se a estabelecer os termos e condições por que se regerá a prestação dos serviços de conceção, organização e acompanhamento da viagem apresentada entre o Cliente e a ABOUT DREAMS –



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Atividades Turísticas, Lda.

Ao contratar com a ABOUT DREAMS – Atividades Turísticas, Lda., o Cliente reconhece e aceita todos os termos e condições estabelecidos.

1. Reservas, Pagamentos e Desistências

1.1. A aceitação da proposta apresentada para a presente viagem será considerada após pré-reserva, acompanhada do pagamento de 25% do valor total apresentado. O valor em falta para a totalidade do valor proposto deve ser liquidado até 30 dias antes do início de cada grupo.

1.2. Após pré-reserva e pagamento dos 25% da totalidade da viagem, este considera-se contratado e reservado, ficando o Cliente responsável pelo pagamento de todos os gastos de cancelamento exigidos por unidades hoteleiras e/ou outros fornecedores de serviços, caso venha a desistir da viagem.

1.3. Se a pré-reserva para a viagem vier a ter lugar com menos de vinte dias face à data prevista para o seu início, o Cliente aceita que possa não ser possível à ABOUT DREAMS – Atividades Turísticas, Lda., garantir todos os serviços previstos, ficando esta dependente de ter obtido de todos os fornecedores a confirmação das condições previstas para os serviços a prestar na viagem reservada.

1.4. A ABOUT DREAMS – Atividades Turísticas, Lda. reserva-se o direito de anular qualquer reserva cujo pagamento não tenha sido efetuado nas condições acima mencionadas.

1.5. Os preços referidos na proposta não serão reembolsados ao Cliente, em caso de não utilização ou gozo dos serviços por qualquer motivo que não seja imputável à ABOUT DREAMS – Atividades Turísticas, Lda. mas sim ao Cliente.

1.6. A ABOUT DREAMS – Atividades Turísticas, Lda. reserva-se o direito de, até trinta dias antes da data da realização da viagem, alterar o preço se este aumento se dever a variações no custo dos transportes ou do combustível, dos direitos, impostos ou taxas cobráveis ou em flutuações cambiais, devendo comunicar tal facto ao Cliente, e essas alterações serão calculadas com base proporcional às variações dos preços dos fatores que influenciarem a mesma alteração.

1.7. A não-aceitação do aumento do preço do programa, confere ao Cliente o direito a anular a sua reserva da viagem.

1.8. O Cliente pode ceder a sua reserva, fazendo-se substituir por outra pessoa que preencha todas as condições requeridas para a viagem, desde que informe a ABOUT DREAMS – Atividades Turísticas, Lda. com pelo menos sete dias de antecedência e que os diferentes fornecedores de serviços incluídos no programa aceitem a substituição. A cessão da reserva responsabiliza o cedente e o cessionário pelo pagamento do preço e dos encargos adicionais originados pela cessão se estes existirem.

1.9. Se o Cliente ou algum dos seus acompanhantes desistir da viagem previamente confirmada, terá de pagar todos os encargos a que a desistência dê lugar.

1.10. O Cliente deverá pagar os serviços através de transferência bancária nacional ou internacional, conforme o caso.

1.11. O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) aplicável a data do programa, vem especificado na apresentação do preço da viagem e está incluído no preço apresentado.

2. Reembolsos

2.1. Depois de iniciada a viagem, não será devido qualquer reembolso por serviços não utilizados pelo Cliente. A não prestação de serviços previstos no programa de viagem por causas não imputáveis à ABOUT DREAMS – Atividades Turísticas, Lda., caso não seja possível substituição por outros serviços equivalentes, confere ao Cliente o direito a ser reembolsado pela diferença



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

entre o preço dos serviços previstos e dos efetivamente prestados, sem prejuízo do disposto no número 5.4 destas Condições Gerais.

3. Alojamento e Refeições

3.1. O grupo, classificação e denominação do alojamento são determinados pelo Estado de acolhimento. A relação de hotéis e apartamentos constantes do programa é indicativa, bem como a sua categoria. No que concerne ao alojamento, são aplicáveis as seguintes regras particulares: - Apartamentos: É da total e inteira responsabilidade do Cliente a informação do número de pessoas (adultos e crianças) que irão ocupar o apartamento. No caso de se apresentarem mais pessoas do que as reservadas, os responsáveis pelo alojamento poderão recusar a entrada. - Hotéis: Os preços apresentados são por pessoa e estão baseados na ocupação de quarto duplo. Nem todos os hotéis dispõem de quarto triplo, sendo por isso colocada num quarto duplo uma cama extra, podendo esta não ser de idêntica qualidade e conforto. Quando se trate de quartos equipados com duas camas largas ou de casal, considera-se que, na maioria dos casos, o triplo é constituído apenas por estas duas camas.

3.2. Horário: Como regra indicativa, normalmente os quartos podem ser utilizados a partir das 14h, do dia de chegada e deverão ser deixados livres antes das 12h do dia de saída. Nos apartamentos, a entrada verifica-se geralmente pelas 17h do dia de chegada, sendo que os mesmos deverão ficar livres antes das 10h do dia de saída. A entrega das chaves é normalmente feita dentro do horário normal de funcionamento dos escritórios, na receção, em local a indicar pela ABOUT DREAMS – Atividades Turísticas, Lda. ou por representante da ABOUT DREAMS – Atividades Turísticas, Lda..

3.3. Os Regimes de alimentação são os mencionados abaixo à exceção de quando expressamente indicado quais as refeições incluídas em cada um dos dias.

3.4. APA (Alojamento e Pequeno-almoço) - apenas Pequeno-Almoço;

3.5. MP (Meia Pensão) - inclui pequeno-almoço e jantar. As bebidas não estão incluídas;

3.6. PC (Pensão Completa) – inclui pequeno-almoço, almoço e jantar. As bebidas não estão incluídas;

3.7. TI (Tudo Incluindo) – inclui pequeno-almoço, almoço, jantar, snacks e bebidas como água, sumos e vinho. As inclusões poderão ser mais abrangentes ou restritas mediante o destino e a cadeia hoteleira. Deverá confirmar com a ABOUT DREAMS – Atividades Turísticas, Lda. as inclusões do regime Tudo Incluído respeitantes à sua reserva.

3.8. Qualquer pedido específico do Cliente relativo a refeições está sempre dependente da confirmação do fornecedor e poderá implicar o pagamento de um suplemento.

3.9. Nas viagens organizadas em regime de meia pensão ou pensão completa não estão incluídas as refeições que coincidam com as horas de transporte de e para o aeroporto, ou de espera entre ligações.

4. Alterações

4.1. O Cliente deverá solicitar no prazo de 10 dias a contar da data da entrega da proposta, toda e qualquer alteração/ajuste que entenda por bem fazer, para que a ABOUT DREAMS – Atividades Turísticas, Lda. possa obter a garantia de fornecimento dos serviços por parte dos seus fornecedores.

4.2. Sempre que existam razões alheias que o justifiquem, a ABOUT DREAMS – Atividades Turísticas, Lda. poderá alterar as condições que constam da viagem, nomeadamente a ordem dos percursos, as horas de partida ou substituir qualquer dos alojamentos previstos por outros de categoria e localização similar, se obtiver do cliente o seu acordo, e se circunstâncias imprevistas obrigarem a suspender quaisquer serviços, o Cliente terá sempre direito ao reembolso das quantias pagas.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

5. Impossibilidade de Cumprimento

5.1. Se por factos não imputáveis à ABOUT DREAMS – Atividades Turísticas, Lda. esta vier a ficar impossibilitada de cumprir algum serviço essencial constante do programa de viagem, o Cliente tem direito a desistir da viagem, sendo imediatamente reembolsado de todas as quantias pagas, ou, em alternativa, a aceitar uma alteração aos serviços e eventual variação do preço.

5.2. Se os referidos factos não imputáveis à ABOUT DREAMS – Atividades Turísticas, Lda. vierem a determinar a anulação da viagem, pode o Cliente optar por participar numa outra viagem aceitando uma alteração ao contrato celebrado e eventual variação do preço.

5.3. Se a viagem proposta em substituição for de preço inferior, o Cliente será reembolsado da respetiva diferença.

5.4. Não é devido qualquer reembolso por serviços que, embora postos a disposição do Cliente, este optou por não utilizar

6. Documentação

6.1. O Cliente deverá possuir em boa ordem toda a sua documentação pessoal e familiar, nomeadamente bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão, documentação militar, autorização para menores, passaportes, vistos e certificado de vacinas e demais documentos exigidos para a viagem contratada, sendo responsável pela respetiva obtenção atempada.

6.2. Em caso algum a ABOUT DREAMS – Atividades Turísticas, Lda. poderá ser responsável, direta ou indiretamente, pela recusa da concessão de vistos ou a não permissão de entrada a cliente em qualquer país.

7. Bagagem

7.1. A ABOUT DREAMS – Atividades Turísticas, Lda. não se responsabiliza, em caso algum, pela bagagem e demais haveres que os Clientes transportem consigo, seja qual for o local no meio de transporte em que vão colocados. Recomenda-se aos Clientes a contratação de seguro de bagagem e/ou a sua presença nas operações de carga e descarga da mesma.

7.2. Em caso de subtração, deterioração ou destruição da bagagem, os Clientes deverão reclamar de imediato, por escrito, junto da entidade prestadora de serviços e/ou entidade à guarda de quem os mesmos se encontravam depositados, conservando uma cópia da reclamação.

8. Reclamações

8.1. Qualquer reclamação do Cliente pelo não cumprimento pontual dos serviços contratados deverá ser apresentada à ABOUT DREAMS – Atividades Turísticas, Lda., o mais cedo possível, e, em qualquer caso, num prazo máximo de vinte dias úteis a contar do último dia da viagem, por escrito e devidamente circunstanciada, juntamente com os documentos comprovativos relacionados com a ocorrência e com cópia da participação do facto ao fornecedor do serviço que foi objeto de reclamação. A não entrega atempada da participação e dos documentos referidos constitui causa de exoneração da responsabilidade da ABOUT DREAMS – Atividades Turísticas, Lda.

9. Anulação da viagem

9.1. Se factos não imputáveis à ABOUT DREAMS – Atividades Turísticas, Lda. vierem a determinar a anulação da viagem, o Cliente pode optar por participar numa outra viagem aceitando uma alteração ao contrato celebrado e eventual variação do preço.

10. Anulações do Programa pela ABOUT DREAMS – Atividades Turísticas, Lda. A ABOUT DREAMS – Atividades Turísticas, Lda., reserva-se o direito de cancelar a viagem organizada caso o número de participantes seja inferior ao mínimo exigido. Nestes casos, o Cliente será informado por escrito com pelo menos 8 dias de antecedência, ficando a ABOUT DREAMS –



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ActividadesTurísticas, Lda. exonerada de qualquer responsabilidade pelo cancelamento.

11. Horas de Chegada e Partida

11.1. As horas de chegada e partida em cada cidade estão indicadas na hora do respetivo país e de acordo com os horários das companhias transportadoras, pelo que estão sujeitas a alterações.

11.2. Nas viagens que incluam transporte em autocarro as horas indicadas têm carácter aproximado.

11.3. Ficam ressalvados os atrasos resultantes de razões técnicas ou outras relacionadas com os meios de transporte, com as empresas transportadoras ou motivados por causas naturais.

12. Garantia de responsabilidade

12.1. A responsabilidade civil da ABOUT DREAMS – ActividadesTurísticas, Lda. encontra-se garantida por apólice de seguros. Nº 95/00230178 da Liberty Seguros.

12.2. Consideram-se causas justificativas de exclusão de responsabilidade da ABOUT DREAMS – ActividadesTurísticas, Lda., entre outras, a reserva especulativa, falsa ou fraudulenta de programa feita pelo Cliente, o cancelamento da viagem por parte do Cliente, as faltas verificadas na execução do acordo imputáveis ao Cliente, as faltas imputáveis a um terceiro alheio ao fornecimento dos serviços previstos e que se revistam de carácter imprevisível e inevitável e as situações devidas a força maior.

12.3. O Cliente fica obrigado a indemnizar a ABOUT DREAMS – ActividadesTurísticas, Lda. ou os seus fornecedores por todos os danos emergentes da violação dos deveres previstos nas presentes condições gerais, incluindo, nomeadamente, honorários de Advogados e custas judiciais.

12.4. Se qualquer parte ou disposição das presentes Condições Gerais vier a ser considerada nula ou de nenhum efeito, manter-se-ão em vigor as restantes disposições, não sendo afetada a sua validade global salvo se for possível concluir que as partes não teriam acordado na prestação do serviço ou fornecimento do Tour se houvessem previsto a nulidade ou ineficácia da disposição em causa.

12.5. A responsabilidade da ABOUT DREAMS – ActividadesTurísticas, Lda. apenas tem início a partir do momento em que o representante da ABOUT DREAMS – ActividadesTurísticas, Lda. se encontra com o grupo no aeroporto à chegada no primeiro dia de viagem contratada.

12.6. A responsabilidade da ABOUT DREAMS – ActividadesTurísticas, Lda. termina no momento em que o representante da ABOUT DREAMS – ActividadesTurísticas, Lda. deixa o passageiro no aeroporto/porto de saída no último dia da viagem contratada.

12.7- A ABOUT DREAMS – ActividadesTurísticasLda. não assume qualquer responsabilidade por eventual(s) transtorno(s) ou prejuízo causado(s) ao(s) passageiro(s), motivado por informação incorreta ou incompleta da viagem contratada, atraso ou cancelamento de voo, documentação incompleta, e tudo aquilo que possa ocorrer até ao desembarque do passageiro(s) em solo português ou depois de finalizada a viagem contratada e embarque no aeroporto / porto de saída.

12.8. Todos os litígios emergentes da interpretação ou execução do presente acordo serão dirimidos pelo Tribunal da Comarca de Évora, com expressa renúncia a qualquer outro.

12.9. A ABOUT DREAMS – Actividades Turísticas, Lda., está licenciada pelo Turismo de Portugal com o RNAVT Nº 3800”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 83/GP/2015;-----
- b) Em consonância, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre este Município e a Agência de Viagens e Turismo “ABOUTDREAMS – Atividades Turísticas, Lda.”, nos exatos termos consignados; -----
- c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto a outorgar o sobredito Protocolo de Colaboração, em ordem ao preceituado na alínea a), do n.º 1. Do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ----
- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 37/VJLM/2015, firmada pela senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, em 28 de setembro, p.p., referente à Atribuição do Cartão Social do Município; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 37/VJLM/2015

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

a) ter idade igual ou superior a 65 anos;

b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;

c) ser reformado(a) por invalidez;

d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foi apresentado no Serviço de Ação Social, 1 (um) requerimento a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise da candidatura, pela seguinte munípe:

1. Maria da Graça Morais Couto Alas.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou a candidatura apresentada para obtenção do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise do respetivo processo.

Somos a propor ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, à munícipe:

1. *Maria da Graça Morais Couto Alas*

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 37/VJLM/2015; -----

b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social de Município à munícipe constante da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----

c) Determinar ao serviço de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Fixação da Percentagem do IAS – Indexante de Apoios Sociais para efeitos de Atribuição do Cartão Social do Município

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 38/VJLM/2015, firmada pela senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, em 28 de setembro, p.p., referente à fixação da percentagem do IAS – Indexante de Apoios Sociais para efeitos de atribuição do Cartão Social do Município; proposta ora transcrita: -----

“PROPOSTA N.º 38/VJLM/2015

FIXAÇÃO DA PERCENTAGEM DO IAS PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

Considerando:

- Que o Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município em vigor, tem como objeto a criação e definição de critérios de atribuição do Cartão Social, bem como todos os procedimentos relativos à sua atribuição;

- Que, nos termos do disposto no artigo 5.º do citado Regulamento, uma das condições de atribuição do cartão social é o requerente pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica ou encontrar-se nessa situação;

- Que de acordo com a alínea e) do artigo 4.º do referido Regulamento, são considerados Individuos ou agregados familiares em situação de carência socioeconómica, aqueles que possuam um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor entre 60% a 80% do indexante de apoios sociais fixado pela Segurança Social (valor que poderá sofrer a respetiva atualização anual), a determinar anualmente pela Câmara Municipal;

- Que, em 2015, o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) continua a ser de 419,22 euros, mantendo o Orçamento do Estado a suspensão do regime de atualização que o Governo decidiu em 2009;

- torna-se necessário estabelecer anualmente a percentagem do valor do IAS a aplicar para definição do valor de rendimento per capita, que determina os indivíduos ou agregados familiares em situação de carência económica;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *Determinar, para o ano de 2015, em 70% a percentagem do Indexante de Apoios Sociais (fixado pela Segurança Social), a aplicar ao rendimento mensal per capita dos indivíduos ou agregados familiares e que os define como indivíduos ou agregados familiares em situação de carência económica para efeitos de atribuição do cartão social do município;*
- b) *Determinar ao Serviço de Ação Social, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 38/VJLM/2015; -----
- b) Em consonância, aprovar, para o ano de 2015, a fixação em 70% a percentagem do IAS – Indexante de Apoios Sociais a aplicar ao rendimento mensal per capita dos indivíduos ou agregados familiares e que os define como indivíduos ou agregados familiares em situação de carência económica para efeitos de atribuição do cartão social do município;-----
- c) Determinar ao serviço de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e dez minutos.-----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----